



Prefeitura de Itaituba  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**J U S T I F I C A T I V A**

**CONSIDERANDO** a LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, que em seu artigo dita: **Art. 3º.** "(...) incisos: **I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **IX** (...) garantia da qualidade educacional". Somada à Lei Federal Nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, em **Art. 2º.** (...) incisos: **I, Alínea a** determina - "abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; E, ainda, sendo a água, a alimentação e suas conservações direito fundamental considerado, inclusive pela Organização das Nações Unidas, um Direito Humano. Cabe, portanto, à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis e das características geográficas de cada escola, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos, ao que nos referimos a garantia do mínimo existencial social. De igual importância, precisa ser levado em consideração as condições de acesso e permanência, às pessoas que compõem o espaço educacional. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado: 1. diante do grande quantitativo de Instituições de Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública, que necessitam de manutenções emergenciais nos seus eletro domésticos; 2. o uso contínuo dos equipamentos de cozinha, degrada os serviços essenciais, como a hidráulica; 3. a deterioração motivada pela ação do tempo. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI